



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 917/2018.

Ementa: institui o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os ocupantes de cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício de suas atividades, farão jus ao recebimento mensal de gratificação de insalubridade, no valor correspondente a 10% (dez por cento), do seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 02 de maio 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2018.


Manoel Marcos Alves Ferreira
- Prefeito -